

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 2ª VARA DO TRABALHO DE VARGINHA – MG.

Às 09:30 horas do dia 16 de julho de 2009, o Excelentíssimo Senhor **Dr. Eduardo Augusto Lobato**, Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, deu início à Correição Ordinária na 2ª Vara do Trabalho de Varginha, situada na Av. Princesa do Sul, 620, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pela MM. Juíza do Trabalho Titular, **Dra. Laudenicy Moreira de Abreu**, pelo Diretor de Secretaria, Sr. Juliano Fernandes Mosti, pelos servidores Antônio Carlos Santos, Cláudia Resende, Cristiane Fernandes de Almeida Caiafa, Dione Ribeiro Botelho Botrel, Karina Tonolli, Nilda Maria Xavier, Robson Ferreira da Silva, Sílvio Carlos da Cunha Neto e Vera Lúcia Andrade de Carvalho, pelos estagiárias Aline Lebre Liberal e Shirley Dias Fernandes, e por Carolina Miranda Leão Teixeira (FENEIS). Ausente a servidora Andrea de Carvalho Lott Martins, em virtude de férias.

Iniciados os trabalhos o Excelentíssimo Desembargador Corregedor, ressaltando que a correição ordinária realizada no ano de 2008 ocorreu no dia 20 de agosto, examinou:

I) REGISTROS INFORMATIVOS DA SECRETARIA:

a) PROTOCOLO DE RECLAMATÓRIAS - com registro de 697 processos até a presente data, média de 5,5 processos por dia útil, tendo sido observado uma diminuição da ordem de 7,85% no número de reclamações distribuídas em comparação com o mesmo período de 2008.

b) PAUTA - processos de **rito sumaríssimo** com audiências designadas até o dia 30.07.2009, **procedimento ordinário** até 17.08.2009 e audiência de **prosseguimento** com audiências designadas até o dia 14.09.2009.

c) CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS - com 87 precatórias recebidas no presente exercício, das quais 54 foram cumpridas e devolvidas.

d) CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS - com 202 precatórias expedidas no presente exercício, das quais 105 foram cumpridas e devolvidas.

e) REMESSA DE PROCESSOS AO TRT - com 124 registros de processos em instância superior.

f) CARGA PARA O MERITÍSSIMO JUIZ DO TRABALHO – com 12 registros de carga, **no prazo**.

g) CARGA PARA ADVOGADOS - com 86 registros de carga, das quais 10 vencidas e cobradas.

h) CARGA PARA PERITOS – com 21 registros de carga, das quais 4 vencidas e cobradas.

i) CARGA PARA OFICIAIS DE JUSTIÇA - com 50 mandados aguardando cumprimento, **no prazo**.

j) REMESSA AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS – com 12 registros de processos com carga para o setor de cálculos, **no prazo**.

k) PROCESSOS EM EXECUÇÃO - com 849 processos em execução, dos quais 797 do Quadro I (em andamento) e 52 do Quadro XII (execução previdenciária), ambos do Boletim Estatístico da Vara.

I) PROCESSOS RECEBIDOS NOS TERMOS DA EMENDA n. 45 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA – de acordo com levantamento realizado junto ao Quadro II-C, do Boletim Estatístico da Vara, constatou-se que a MMA. 2ª Vara do Trabalho de Varginha, no decorrer do exercício de 2008, recebeu 15 processos advindos em razão da Emenda Constitucional n. 45/2004.

Da inspeção dos itens anteriores, constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que se encontravam em ordem.

II) PROCESSOS - foram examinados processos em tramitação e arquivados na Vara do Trabalho, por amostragem, conforme discriminação a seguir:

1ª PAUTA - Verificados itens relativos à regularidade: 1) da petição inicial; 2) da autuação: cronologia dos atos; numeração das folhas; autuação de documentos grampeados em folhas; certificação da quantidade de documentos colados em folhas; inutilização do verso em branco das folhas e encerramento e abertura de volumes; 3) dos atos: termos de juntada e certidões (Artigos 161, 168, 169, parágrafo único, e 171 do CPC); 4) prazos: de designação das audiências do rito sumaríssimo; de atos da secretaria; de atos do Meritíssimo Juiz (sentenças e despachos).

Na pauta do dia da correição havia 4 processos, sendo: 3 de **rito sumaríssimo**,

6 de **procedimento comum**, 2 **instruções** e 2 **tentativas de conciliação**.

Examinados os processos de nºs 00652/09, 00656/09, 00658/09, 00661/09, 00662/09, 00635/09, 00665/09, 00666/09, 00667/09, 01323/07, 00026/09, 00590/09, 00596/09, **em ordem**.

2) CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS - Verificados itens relativos ao registro da tramitação na capa do processo; regularidade do despacho “cumprase” e da expedição dos mandados (**Provimento 03/2001/TRT**); prazos de expedição, cumprimento e devolução de mandados; regularidade do cumprimento das cartas; regularidade na numeração, conforme art. 15, § 1º, do Prov. 01/2008 do TRT.

Examinados os processos de nºs 90081/09, 90076/09, 90077/09, 90078/09, 90073/09, 90065/09, 90053/09, 90047/09, 90080/09 e 90041/09, **em ordem**.

3) CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS - Verificados itens relativos ao acompanhamento do cumprimento das cartas; depoimento das partes antes da expedição da carta precatória inquiritória; remessa de ofício à Corregedoria quando não prestadas informações pela Vara deprecada, baixa da devolução no sistema e autuação.

Examinados os processos de nºs 00081/09, 00310/09, 00326/09, 00114/09, 00297/09, 00782/08, 00825/08, 00915/07 e 00899/08, **em ordem**.

4) EM FASE DE EXECUÇÃO - Verificados itens relativos ao registro, no sistema informatizado, de atos processuais relevantes (ex: liquidação de sentença, oposição de embargos e data de conclusão ao Juiz para sentença de embargos), ao cumprimento da sentença ou acordo; à imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença; à regularidade dos atos e prazos processuais na execução; exaurimento das iniciativas do Juízo objetivando tornar frutífera a execução, mediante o manejo de todas as ferramentas e convênios disponíveis (BACEN JUD, INFOJUD e RENAJUD) na busca de bens passíveis de penhora; se foi ordenada pelo Juiz a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; regularidade da expedição, cumprimento e devolução dos mandados; regularidade dos atos de penhora e praça; manifestação da Procuradoria-Geral Federal (INSS) quanto às contribuições previdenciárias (art. 879, § 3º, da CLT) e o seu respectivo recolhimento; cumprimento do Provimento nº 04/2001/TRT.

Examinados os processos de nºs 00471/08, 01077/08, 00391/06, 00485/08, 00067/09, 00470/07, 01041/08, 01217/07, 00277/08 e 00147/08, **em ordem**.

5º ADIADOS “SINE DIE” - Verificados itens relativos ao motivo do adiamento e ao cumprimento do disposto no artigo 265, IV, a, e § 5º, do CPC, e § 7º, do artigo 852-H, da CLT.

Examinado o processo nº 00894/06, **em ordem.**

6º CONCLUÍDOS MEDIANTE ACORDO - Verificados itens relativos às condições do acordo e sua adimplência; cumprimento do disposto no art. 832, §§ 3º e 4º da CLT; anexação de documentos por grampo na contracapa do processo (ctps, trct, sd/cd, etc).

Examinado o processo de nº 00486/09, **em ordem.**

Com observação os processos de nºs 00485/09, 00481/09, 00472/09, 00471/09, 480/09, 00458/09, 00488/09, 00504/09 e 00475/09, uma vez que não houve fixação do valor das custas processuais, quando da homologação da avença em audiência. Por tal razão, recomendou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que o MM. Juízo fixe o montante das custas processuais, ainda que haja isenção do recolhimento, a teor do que dispõe o art. 789, I, da CLT.

7º INQUÉRITO – Foi informado pelo Sr. Diretor de Secretaria inexistir processo de inquérito em tramitação na 2ª Vara do Trabalho de Varginha.

8º JULGADOS - Verificados os itens relativos à regularidade da autuação, dos termos, certidões e demais atos da Secretaria; cumprimento dos prazos para atos do MM. Juiz (despachos e decisões) e da Secretaria (termos de juntada, certidões, conclusão e registro de carga para o MM. Juiz, correta numeração de folhas, intimação para contra-razões); sentença líquida nos processos de rito sumaríssimo; prévio exame do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos.

Examinados os processos de nºs 000166/09, 00474/09, 00573/09, 00165/09, 00595/09 e 01181/08, **em ordem.**

Com observação os processos de nºs 00615/09, 00627/09, 00558/09 e 00629/09, com sentença ilíquida no rito sumaríssimo.

9º ARQUIVADOS – Verificados itens relativos ao regular cumprimento dos acordos e das sentenças; do recolhimento de todos os encargos devidos; da regularidade do despacho de arquivamento; de documentos grampeados na contracapa (ctps, trct, etc) e, no caso de arquivamento provisório, se o ato é

precedido de certidão do Diretor de secretaria atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor.

Examinados os processos de nºs 01027/06, 01109/06, 01172/07, 01171/07, 00183/07, 00367/09, 00229/09, 01062/08, 00328/09 e 00369/09, **em ordem**.

10) PRECATÓRIOS – Foi apresentado pelo Sr. Diretor de Secretaria 1 processo com precatório expedido em andamento na MMA. 2ª Vara do Trabalho de Varginha.

Examinado o processo de nº 01378/05, **em ordem**.

11) CADASTRAMENTO DE ASSUNTOS PROCESSUAIS – Verificação do cadastramento dos assuntos processuais no sistema informatizado, de acordo com o que dispõe a Resolução Administrativa nº 71/2009 do TRT 3ª Região.

Examinados os processos de nºs 00692/09, 00691/09, 00589/09, 00679/09, 00677/09, 00669/09, 00673/09, 00621/09, 00676/09, 00481/09, 00670/09 e 00693/09, **em ordem**.

III) PRAZOS MÉDIOS E DISPONIBILIDADE DE PAUTA - Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor ser de 10 dias o prazo médio para realização de audiências de **rito sumaríssimo**, de 16 dias para as audiências de **procedimento comum** e 21 dias para as audiências de **instrução** apurados a partir dos processos constantes da pauta do dia da correição.

De acordo com informações extraídas do último Boletim Estatístico da Vara, o prazo médio para proferir sentenças do rito sumaríssimo é de 5 dias e para as do procedimento ordinário é de 6 dias. Havia 5 processos aguardando sentença na fase de conhecimento, sendo 1 com prazo vencido, e 12 processos aguardando decisão na fase de execução.

Para audiências futuras, apuradas através do quadro respectivo do sistema informatizado, no dia da correição, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou disponibilidade de 13 dias para o **rito sumaríssimo** (29.07.2009), 18 dias para as audiências de **procedimento ordinário** (03.08.2009) e 35 dias para as **instruções** (20.08.2009).

Observação: Na correição de 20 de agosto de 2008, em relação à pauta do dia, os prazos médios foram de 10 dias para realização de audiências de **rito sumaríssimo**, 9 dias para o **procedimento ordinário** e de 31 dias para as

instruções. A disponibilidade de pauta foi de 13 dias para **rito sumaríssimo**, 15 dias para o **procedimento comum** e de 19 dias para as **instruções**.

No exercício de 2008, apurou-se que, em 237 dias de expediente forense (segunda a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas 332 sentenças de conhecimento, média de 1,40 por dia, 139 decisões de embargos de declaração, média de 0,59 por dia, e 79 embargos à execução, média de 0,33 por dia, totalizando 550 processos conclusos para decisão no período, média total de 2,32 por dia de expediente forense.

No mês de junho de 2009, foram proferidas 47 sentenças de conhecimento, 18 decisões de embargos de declaração e 9 decisões de embargos à execução.

IV) AUDIÊNCIAS E DESPACHOS – O MM. Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Varginha, no decorrer do mês de junho de 2009, realizou 65 audiências de **rito sumaríssimo**, média de 3,1 por dia; 60 de **procedimento comum**, média de 2,86 por dia; 15 audiências de **tentativa de conciliação**, com média de 0,71 por dia; 42 audiências de **instrução**, média de 2 por dia, totalizando 182 audiências, média de 8,67 por dia, considerando-se que o mês em apuração teve 21 dias úteis.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que, na MMA. 2ª Vara do Trabalho de Varginha, as audiências são realizadas de segunda a quinta-feira. As audiências são realizadas a partir de 13:00 horas, todos os dias. O intervalo entre as audiências é de 10 minutos para as de procedimento ordinário e de 10 minutos para as de rito sumaríssimo e 15 minutos para as instruções. São realizadas, em média, 12,13 audiências por dia, considerando-se apenas os dias em que efetivamente são realizadas audiências.

De acordo com Sr. Diretor de Secretaria, na Vara do Trabalho são exarados, em média, 600 despachos por semana.

V) MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUÇÃO

V.1) MOVIMENTAÇÃO ANUAL DE PROCESSOS

Do total de 1.268 processos recebidos no exercício de 2008, com média de **5,35** por dia útil, 122 pendentes de 2007, 12 com sentença anulada, o MM. Juízo solucionou 1.310 processos, registrando uma produção de 93,44%, conforme dados extraídos dos Boletins Estatísticos.

Em relação aos índices apurados na correição anterior, relativos ao total de

processos recebidos em 2007 (1.273 processos), verificou-se ter havido um diminuição da ordem de 0,39% no número de processos recebidos e um aumento de 2,60% na produtividade.

V.2) MOVIMENTAÇÃO MENSAL DE PROCESSOS

Nos últimos 12 meses, foram ajuizados 101,25 processos por mês, em média, sendo que os meses de maior movimento foram novembro de 2008 e março de 2009, com 137 processos, demonstrando, assim, equilíbrio no recebimento mensal de processos.

VI) PORTARIAS – De acordo com o Sr. Diretor de Secretaria, encontram-se em vigor na 2ª Vara do Trabalho de Varginha as Portarias nº 06/2006, que regulamenta as intimações ao INSS; e 01/2008, que regulamenta a anotação de CTPS pelo Diretor de Secretaria.

VII) BACEN-JUD, INFOJUD e RENAJUD - Durante os trabalhos correicionais, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou que o MM. Juízo emprega todas as ferramentas e convênios disponíveis (BACEN JUD, INFOJUD e RENAJUD) na busca de bens passíveis de penhora. Constatou, mais, que não havia ordens de bloqueio do Bacen Jud pendentes na MMA. 2ª Vara do Trabalho de Varginha.

VIII) RECOMENDAÇÕES ESPECÍFICAS À SECRETARIA - Terminados os trabalhos de Correição, baseados em amostragem e tomados como roteiros itens de pesquisa prefixados, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor entendeu não ser necessária qualquer recomendação específica à Secretaria, sendo que pequenos aspectos de pouca relevância foram objeto de observação oral.

IX) RECOMENDAÇÕES GERAIS – Todas as recomendações em questão serão objeto de efetiva fiscalização por parte da Corregedoria.

X) CONTROLE DE GASTOS E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Atendendo determinação do Excelentíssimo Desembargador Presidente do TRT da Terceira Região, o Desembargador Corregedor, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da Administração, recomendou que a Vara do Trabalho continue empenhada em manter o controle de suas despesas. Destaca-se o razoável custo das ligações telefônicas efetuadas no ano de 2008 pelo MM. Juízo, registrando-se um valor médio mensal de R\$ 207,92, o que se revela satisfatório, considerada a média da região.

O TRT 3ª Região, em atendimento a Recomendação nº 11 do Conselho Nacional de Justiça, de 22 de maio de 2007, instituiu a Comissão Permanente de Gestão Ambiental do TRT 3ª Região para planejamento e adoção de medidas públicas voltadas para a formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, bem como a conscientização dos servidores e jurisdicionados sobre a necessidade de efetiva proteção do meio ambiente.

Tendo em vista as medidas adotadas por este Tribunal visando à correta preservação e recuperação do meio ambiente, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor recomenda: a) utilizar o papel reciclado e não clorado nos impressos de natureza administrativa ou processual; b) separar os resíduos destinados à reciclagem para serem encaminhados a entidades assistenciais que se responsabilizem pela correta utilização do material para a devida reciclagem; c) sempre que possível, utilizar impressão em frente e verso utilizando as impressoras da marca Samsung, modelo SCX-6320F, que possuem esta possibilidade; d) utilizar as canecas de porcelana ou outros copos de materiais reutilizáveis, em substituição aos descartáveis; e) para receber “fax”, utilizar as impressoras da marca Samsung, modelo SCX-6320F, evitando o uso do papel térmico que não é capaz de reter as informações com o tempo.

XI) OBSERVAÇÕES FINAIS – Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que a Secretaria da Vara mantenha e aprimore cada vez mais a boa qualidade dos seus serviços, para alcançar o padrão objetivado pelo Tribunal para todos os seus Órgãos de primeira Instância.

Outrossim, verificou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que as 2 impressoras da marca Samsung, modelo SCX-6320F, da 2ª Vara do Trabalho de Varginha apresentam defeito que impede o seu total aproveitamento, sendo que uma não permite a sua conexão à rede do Tribunal e a outra está com problema para realizar cópias reprográficas ou escaneamento de documentos. Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que a Vara do Trabalho expeça ofício à Diretoria de Secretaria de Coordenação de Informática para que providencie o conserto ou substituição dos equipamentos, ressaltando que as impressoras, em razão dos defeitos, somente poderão ser enviadas para conserto após o fornecimento de uma para utilização nos serviços da Secretaria.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Corregedor recebeu o Dr. João Carlos de Paiva, OAB/MG 47.822, que manifestou seus elogios a MM. Juíza do Trabalho Titular da 2ª Vara do Trabalho de Varginha, bem como aos servidores, pelos excelentes serviços prestados.

A seguir, encerraram-se os trabalhos de correição, do que, para constar, eu, **Demóstenes Silva** _____, Diretor da Secretaria da Corregedoria Regional, lavrei a presente ata, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Corregedor, pela MM. Juíza do Trabalho Titular e pelo Diretor de Secretaria.

EDUARDO AUGUSTO LOBATO
Desembargador Corregedor do TRT/3ª Região

LAUDENICY MOREIRA DE ABREU
Juíza do Trabalho Titular

JULIANO FERNANDES MOSTI
Diretor de Secretaria